



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO Nº 007/2018-SEMAD/PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.004.2018.PMM.SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de transmissão bidirecional simétrica de dados, com acesso à internet via rádio, instalação de equipamentos, configuração, suporte e manutenção da infraestrutura e link de backup via satélite, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba e suas Secretarias.

DATA DA ABERTURA: 01 de Novembro de 2018.

HORA DA ABERTURA: 10h00mm

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08h00mm às 12h00mm

LOCAL: Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2018-SEMAD/PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.004.2018.PMM.SEMAD

A Prefeitura Municipal de Mocajuba - PMM através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Órgão da Administração Direta, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL** do tipo “Menor Preço Por Lote” com a finalidade de **Contratação de empresa especializada em serviço de transmissão bidirecional simétrica de dados, com acesso à internet via rádio, instalação de equipamentos, configuração, suporte e manutenção da infraestrutura e link de backup via satélite, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba e suas Secretarias.**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constante no Processo nº 007/2018-SEMAD/PMM. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e LC nº 155/2016, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE EDITAL E CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ✓ ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
- ✓ ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ✓ ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada em serviço de transmissão bidirecional simétrica de dados, com acesso à internet via rádio, instalação de equipamentos, configuração, suporte e manutenção da infraestrutura e link de backup via satélite, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba e suas Secretarias**, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-lo por escrito, através de documento formal, devidamente datado e assinado pelo interessado ou seu representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão.

Assinatura
3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, dando a devida publicidade a decisão, passando a integrar os autos do pregão;
- 2.1.2. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo descrito no subitem anterior, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do Processo licitatório, dando - se ciência aos demais licitantes;
- 2.1.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 2.1.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 3.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais)**;
- 3.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- 3.2.3. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, (LC 123, art. 68);
- 3.3. De acordo com a Lei 123/2006, art. 49, inciso II, alterada pela 147/2014:
- Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 3.4. Caso não compareça 03 (três) enquadrados como ME, EPP, MEI:
- 3.4.1. Nos quantitativos para cota Reservada na hipótese de não haver vencedor, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 3.6. Não se aplica o benefício cota reservada para as microempresas e empresas de pequeno porte quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista exclusividade prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 3.7. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.
- 3.8. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.
- 3.9. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento no Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.
- 3.10. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 3.1 do edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.11. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Mocajuba /PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- h) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio(a), independente de seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- i) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- j) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal;
- k) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- l) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento se dará com a entrega:

- a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social e/ou alterações, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, este último com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.
- c) **Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Anexo IV)
- d) **Declaração** de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI conforme Anexo V do edital, e a declaração emitida pelo site do SIMPLES NACIONAL, onde comprove a condição de optante ou não.

4.2. A Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, alínea "c", é condição essencial para a abertura da proposta, visto a peculiaridade de inversão das fases nesta modalidade de licitação, ou seja, no Pregão, primeiro abre-se o envelope das propostas e depois o envelope de habilitação do vencedor.

4.2.1. As empresas que não entregarem a referida declaração ou não sanarem a ausência da mesma até o término do credenciamento, poderão ter seus envelopes devolvidos, recebendo-os lacrados, se for o caso.

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.2.2. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidas de participar da etapa de lances.

4.3. As empresas que não entregarem a declaração disposta no item d) irão participar do certame sem os benefícios concedidos as ME e EPP.

4.4. A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.

4.5. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com os respectivos originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão e EM TODAS AS FASES DO CERTAME, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de novos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS):
MUNICIPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº P.P.004.2018.PMM.SEMAD
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 01/11/2018

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO):
MUNICIPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº P.P.004.2018.PMM.SEMAD
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 01/11/2018

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

6.1. Apresentar declaração de elaboração de independente de proposta assinada pelo representante legal e timbre da empresa. (Modelo SUGERIDO - Anexo III).

6.2. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:

6.2.1. Razão social, o CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.2.2. Especificação clara, firme e precisa do objeto a ser oferecido, com indicação de marca/fabricante, validade/garantia, no que couber e outros elementos exigidos no Termo de Referência (Anexo I), principalmente as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

descrições e quantitativos, de modo a identificar o objeto ofertado, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3. Preços unitários e totais para CADA ITEM e valor global, em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no termo de referência;

6.2.3.1. A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do "extenso", não gera desclassificação da proposta.

6.2.4. DECLARAR que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.2.6. Condições de entrega do objeto e pagamento, conforme o Termo de Referência.

6.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência. O licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado, por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.

6.7. Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

6.8. As propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, que se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos, não terão os privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

6.9. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos no ato da sessão, da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.9.1. Outros erros matérias/formais poderão sofrer correção mediante análise do pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e servidor responsável pelo termo de referência.

6.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo licitante e/ou pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o da proposta.

6.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não possa utilizar as faculdades dispostas neste item, a proposta será desclassificada.

6.12. A descrição do objeto no Termo de Referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material que ela deve oferecer. Portanto, recomenda-se que sejam colocadas todas as informações técnicas do objeto (**observando se estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência**), evitando a simples cópia da descrição contida no Termo de Referência.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.1. No dia 01 de Novembro de 2018, às 10h00mm, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba, sito à Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, dar-se-á a sessão pública da presente licitação.

7.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.3. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 04 do Edital).

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

7.4.1. O envelope nº 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

7.4.2. O envelope nº 2 (Documentação) Apresentação das Declarações constantes do ANEXO VII, dentro deste envelope

7.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

7.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, classificando-as ou desclassificando-as, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.7. O exame das propostas, após rubricados por todos licitantes, poderá ser ato privado da equipe de apoio e pregoeiro, quando se tratar de objeto complexo, que demande uma análise detalhada.

7.8. NÃO SERÁ PERMITIDO DURANTE A SESSÃO USO DE TELEFONES CELULARES, PARA NÃO RETARDAR O ANDAMENTO DO CERTAME.

7.9. O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Sendo considerado o valor total do Lote.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

8.2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.2.1, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Documentação de identificação com foto dos Sócios ou diretores;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

9.2.7. Os documentos dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 apresentados no credenciamento ficam facultados no envelope de documentação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

9.3.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.3.1.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

9.3.2. **Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.**

9.3.3. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional - CRP do contador, dentro do prazo de validade na data do certame, ficando nula a certidão que estiver fora da validade.

9.4.2.1. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante

9.4.2.2. A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; **ONDE:**

ILG= $\frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ILC= $\frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

PASSIVO CIRCULANTE

IGE= $\frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

ATIVO TOTAL

9.4.2.3. A não apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado.

9.4.2.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.4.2.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.2.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.2.4.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.2.4.4. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), inclusive aquelas que utilizam o SPED.

9.4.2.4.5. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.

9.4.2.4.5.1. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC 123, art. 68);

9.5.A. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Inscrição Estadual;

9.5.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

9.5.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

9.5.6. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.6.1 os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias simples, mas desde que apresentadas junto com os originais, para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial

9.6.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

9.6.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras e/ou que suas propostas não foram classificadas, poderão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do encerramento do processo licitatório.

9.6.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.6.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.6.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.6.5. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.7. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

9.6.8. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS.**

9.7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015 e alterações posteriores.

9.7.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

9.7.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa, devendo apresentar a respectiva Certidão devidamente regularizada por meio de documento formal (Ofício) assinado e datado pelo representante legal da empresa, de forma presencial ou através do e-mail: cpl.mocajuba@hotmail.com.

9.7.3. O prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação do proponente.

9.7.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.7.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6.7.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.7. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.7.7.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.7.7.2. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7.8. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o art. 5º, do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nesses termos, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

a.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.9. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.8. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS;

9.8.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

9.8.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

9.8.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.8.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

9.8.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

9.8.5.1. () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

9.8.5.2. () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

9.8.6. Declaração que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

9.8.7. As declarações acima estão no ANEXO VII deste edital, e devem ser apresentadas no envelope de Documentação de habilitação. (MODELOS SUGERIDOS).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

10.1.1. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 10.3. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.4. A autoridade competente terá o prazo de 5 dias (úteis) para reformar ou manter sua decisão, contados do término do prazo para apresentação das contrarrazões.
- 10.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 10.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.8. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão.
- 10.9. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo, conforme Art. 11 inciso XVIII do Decreto nº 3.555/00.
- 10.10. Os licitantes não podem, posteriormente, apresentar razões recursais com motivos estranhos aos declarados na sessão.
- 10.11. A manifestação do licitante da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, além de juntar memoriais no prazo e condições acima, devidamente datado e assinado pelo interessado ou representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: cpl.mocajuba@hotmail.com, devidamente escaneado e/ou apresentá-lo em mídia gravada e assinado digitalmente. O mesmo se diga em relação às contra-razões.
- 10.12. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, que não esteja definido neste edital.
- 10.13. Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro (a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato e/ou registrado em ata.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. Para atender as despesas decorrentes do presente objeto, a Administração Municipal valer-se-á da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 0106 – Secretaria Municipal de Administração.

Função Programática: 04 122 0002 2.013 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.

Fonte: 01001 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 1313 – Secretaria Municipal de Saúde.

Função Programática: 10 122 0010 2.064 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.

Fonte: 01001 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 12 122 0004 2.104 – Gestão do Fundo Municipal de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.

Fonte: 01001 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 12 361 0004 2.110 – Manutenção do Programa Quota do Salário Educação - QSE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Fonte: 013100 – Transferência de recursos do FNDE.

Unidade Orçamentária: 1414 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função Programática: 08 122 0009 2.086 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.

Fonte: 01001 – Recursos Ordinários

11.2. As despesas referentes ao exercício de 2019, correrão por dotação orçamentaria própria do período.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade superior para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a), bem como adjudicar o objeto ao vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/02,

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

13. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

13.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao (a) pregoeiro (a) a proposta final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data final do certame.

13.1.1. A mesma deverá ser protocolada na Divisão de Licitação de Mocajuba/PA, Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba – Pará nos horários 08h as 12h, de segunda à sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão ou encaminhada para o e-mail cpl.mocajuba@hotmail.com, devidamente assinada digitalmente.

13.1.2. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

13.1.3. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação, em sessão pública.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado, encontra-se na forma e condições constantes da minuta anexa a este Edital (**Anexo VIII**).

14.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

14.2.1 A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

14.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME Ou EPP) deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

14.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratada encontram-se previstas no **Termo de Referência – Anexo I e Minuta de Contrato – Anexo VIII**, parte integrante deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratante encontram-se previstas no **Termo de Referência – Anexo I e Minuta de Contrato – Anexo VIII**, parte integrante deste Edital.

17. LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Todas as condições, especificações e demais exigências acerca dos serviços a serem executados, encontram-se devidamente discriminados no **Termo de Referência – Anexo I e Minuta de Contrato – Anexo VIII**. Devendo ser estritamente observadas e atendidas todas as disposições do referido Termo

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, a forma de pagamento pela execução dos serviços, objeto da presente contratação, encontra-se prevista no **Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integram este Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, o Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, encontram-se previstos no **Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integram este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

20.1 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

20.2. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as Sanções e Penalidades, encontram-se previstas na **Minuta de Contrato – ANEXO VIII**, que integram este Edital.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

21.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

23. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

23.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de algumas das situações previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

23.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

23.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão e licitantes presentes.

24.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

24.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.5. É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

24.6. O e-mail cpl.mocajuba@hotmail.com, é o meio oficial de comunicação da Divisão de licitação para com os licitantes.

24.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio Municipal de Mocajuba/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de Mocajuba/PA.

24.8. Na forma do § 2º do Decreto Federal nº 5.504/05, declara-se que a opção pela modalidade Pregão Presencial para esta licitação decorre da:

24.8.1. Da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação disponível neste município, conforme parecer técnico do Departamento de Tecnologia.

24.8.2. Da insuficiência de serviços de acesso à internet.

24.8.3. Da instabilidade do fornecimento de energia elétrica.

24.9. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

24.10. Fica eleito o Foro do Município de Mocajuba/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

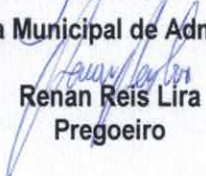
25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Mocajuba/PA, 10 de Outubro de 2018.


MARIA LUZIA SABÁ LOPES

Secretaria Municipal de Administração


Renan Reis Lira
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de transmissão bidirecional simétrica de dados, com acesso à internet via rádio, instalação de equipamentos, configuração, suporte e manutenção da infraestrutura e link de backup via satélite, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba e suas Secretarias.

1.2. O serviço de acesso à internet deverá ser prestado, nos endereços referidos na lista de instalação, Anexo I e em observância as condições, especificações e exigências constantes do Termo de Referência.

1.3. Ressalta-se que o quantitativo em MBps, foi estimado, com base nos serviços já executados anteriormente, mediante levantamentos realizados junto as respectivas Secretarias da Prefeitura de Mocajuba/PA, onde comprovou-se a real necessidade desses serviços.

1.4. JUSTIFICATIVA: a infraestrutura de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Mocajuba tem sido demandada incessantemente por uma variedade cada vez maior de serviços que requerem melhor desempenho, sendo necessário à ampliação do link de conexão com a rede mundial de computadores com velocidade adequada para suprir as necessidades atuais das Secretarias requisitantes, bem como as necessidades futuras.

1.5. Dessa forma, a presente licitação visa acessos permanentes e completos para conexão do Município à rede mundial Internet contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

LOTE 01:

Item	Especificação	Velocidade	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Acesso Dedicado à Internet Via Rádio – Secretaria de Administração.	3MBps	Mês	12
02	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Departamento de Assessoria de Comunicação	3MBps	Mês	12
03	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Departamento de Administração do Mercado Municipal	1MBps	Mês	12
04	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Sala do empreendedor (SEBRAE).	2MBps	Mês	12

LOTE 02:

Item	Especificação	Velocidade	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Acesso Dedicado à Internet Via Rádio – Secretaria de Planejamento e Finanças.	3MBps	Mês	12
02	Link de backup com transmissão via satélite, com acesso à Internet (franquia total 40GB) – Secretaria de Planejamento e Finanças.	15MBps	Mês	12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

LOTE 03:

Item	Especificação	Velocidade	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Acesso Dedicado à Internet Via Rádio – Secretaria Municipal de Saúde	4MBps	Mês	12
02	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Hospital Municipal Maria do Carmo Gomes	2MBps	Mês	12
03	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Centro de Atenção Psicossocial	1MBps	Mês	12
04	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Fundo Nacional de Saúde	1MBps	Mês	12

LOTE 04:

Item	Especificação	Velocidade	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Acesso Dedicado à Internet Via Rádio – Secretaria Municipal de Assistência Social	4MBps	Mês	12
02	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Centro de Referência de Assistência Social	1MBps	Mês	12
03	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Centro de Referência Especializada de Assistência Social	1MBps	Mês	12
04	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Centro de Convivência	1MBps	Mês	12
05	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Conselho Tutelar	1MBps	Mês	12

LOTE: 05

Item	Especificação	Velocidade	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Acesso Dedicado à Internet Via Rádio – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	4MBps	Mês	12
02	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Departamento de Cultura	2MBps	Mês	12
03	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Departamento de Esportes	1MBps	Mês	12
04	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Conselho	4MBps	Mês	12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	Municipal de Educação, Departamento de Inspeção de Documentação Escolar			
05	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Biblioteca Municipal Pública	1MBps	Mês	12
06	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Universidade Federal Polo Mocajuba	2MBps	Mês	12
07	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Escolas da Rede Municipal de Ensino.	15MBps	Mês	12

*Obs.: A lista completa das escolas está no Anexo I – Lista de Unidades para Instalação.

LOTE: 06

Item	Especificação	Velocidade	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.	2MBps	Mês	12
02	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Departamento de Alistamento Militar	1MBps	Mês	12

LOTE: 07

Item	Especificação	Velocidade	Unidade	Quantidade
03	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	2MBps	Mês	12
04	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Departamento de Habitação	1MBps	Mês	12

LOTE 08:

Item	Especificação	Velocidade	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Acesso Compartilhado à Internet Via Rádio – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	2MBps	Mês	12

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

3.1. REQUISITOS DO BACKBONE

3.1.1. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente a pelo menos 02 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) nacionais.

3.2. REQUISITOS DO PONTO DE ACESSO ENTRE A CONTRATANTE E A INTERNET



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.2.1. A conexão entre cada porta de comunicação WAN de cada roteador instalado pela Contratada, e o backbone da Contratada deverá ser prioritariamente dedicada para conexão IP de acesso à internet.

3.2.2. Link Full-Duplex Simétrico com velocidades de Uploads e Downloads iguais, com Disponibilidade de banda contratada e serviço igual ou superior a 97,5%.

3.2.3. No caso de utilização de múltiplos links de rádio, a Contratada deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total simultânea contratada, de acordo com a lista de instalação, Anexo I.

3.3. REQUISITOS PARA O ROTEADORES E ANTENAS CPE'S A SEREM INSTALADOS

3.3.1. O equipamento deverá suportar o link de, no mínimo, 20 (vinte) MBps.

3.3.2. O roteador necessário deverá ser fornecido pela Contratada com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração proativa.

3.3.3. Ser dimensionado, de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos para o tráfego da Rede Internet.

3.3.4. Frequência nominal CPU 880 MHz, núcleos de CPU 2, RAM 256 MB, 5 portas Ethernet 10/100/1000, dimensões 113x89x28mm, CPU MT7621A, armazenamento 16 M, monitor de temperatura PCB.

3.3.5. Padrões WLAN IEEE802.11a/n MiMo, Banda de frequência 5150 – 5875 MHz (internacional); Throughput TCP efetivo 100 Mbps, antena com ganho de 23dBi, Potência de Transmissão 25dBm.

3.3.6. Possuir os recursos de NAT (Network Address Translation) e DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) configurados pela Contratada.

3.3.7. Possuir o protocolo de gerenciamento SNMP (versões 1 e 2) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157 e 1213.

3.3.8. Os equipamentos de Rádio a serem instaladas deverão utilizar Frequências licenciadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

3.4. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

3.4.1. A Contratada fornecerá os equipamentos e insumos da infraestrutura necessários a realização dos serviços em regime de comodato.

3.4.2. A infraestrutura para o Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado, compreende o fornecimento de todos os equipamentos e insumos (hardware e software), necessários ao provimento dos enlaces (links) de comunicação e acesso dos pontos instalados a Internet.

3.4.3. Os equipamentos e insumos eletroeletrônicos deverão ser preferencialmente, bivolt (110-220 volts), e deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu uso (cabos de força, adaptadores, baterias, softwares de instalação e configuração e etc.).

3.4.4. Deverão ser substituídos os equipamentos ou insumos de responsabilidade da contratada, que apresentem defeito ou mau funcionamento, sem qualquer ônus para esta Administração.

3.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Mocajuba as informações para acesso (usuário e senha), via porta de console e SSH v2 pela rede interna, para cada equipamento instalados de acordo com a lista de instalação, Anexo I, com privilégios de super usuário.

3.5.2. A CONTRATADA deverá prover um link de dados logicamente independente, dedicado e/ou compartilhado de acesso à internet.

3.5.3. Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação de roteador CPE, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso, VPN's, configuração de rotas específicas entre gateways e roteadores.

3.5.4. Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.5.5. A CONTRATADA deverá garantir a Segurança da Informação e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em Tecnologia da Informação. Esses serviços serão acionados pela equipe de TI da CONTRATANTE.

3.5.6. A CONTRATADA deverá configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar e gravar os registros dos eventos da rede da CONTRATANTE, tais como: conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de login não autorizado). Os logs devem estar com o horário sincronizado via NTP e possuir o quanto possível de detalhes, sem, no entanto, gerar dados em excesso.

3.5.7. A CONTRATADA deve possuir um sistema de Loghost (Servidor de Logs de Acesso) dedicado à coleta e ao armazenamento dos logs gerados pelos dispositivos da rede da CONTRATANTE.

3.5.8. A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE.

3.5.9. A CONTRATADA deverá realizar análises de vulnerabilidades periódicas nos segmentos da rede da CONTRATANTE, visando detectar possíveis falhas de segurança e subsidiar a emissão de relatórios contendo os resultados das análises realizadas e da situação atual da rede.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato, nos meios oficiais.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados na lista de instalação, Anexo I.

5.2. A entrega dos equipamentos e insumos e os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados de 2ª a 6ª feira das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

5.3. O objeto será recebido:

5.3.1. Provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, assinado pelas partes;

5.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante documento, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias, no qual será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. A contratada deverá encerrar o serviço de acesso à internet, após o prazo de vigência com contrato, por iniciativa própria, sem a necessidade de solicitação, com o objetivo de impedir cobranças adicionais não previstas no contrato.

6. MONITORAMENTO DA EFETIVIDADE DO SERVIÇO

6.1. Em cada Unidade de Instalação, referidas no Anexo I (lista de unidades de instalação) haverá um ou mais servidores públicos responsáveis, por monitorar e registrar as possíveis interrupções não programadas do serviço. Registrando data e horário do início e término do não funcionamento do serviço. Cabe a contratada o ônus da prova, para justificar e comprovar o perfeito funcionamento do serviço nas datas e horários registrados no monitoramento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



7. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço – ANS, com a instalação da infraestrutura básica e insumos necessários à utilização do serviço.

8. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

8.1. O serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado a Internet deve contemplar a instalação dos dispositivos necessários (hardware, software, roteador, linha telefônica, etc.) para a configuração do serviço no usuário, bem como a configuração da máquina para o devido acesso à internet.

8.2. Os equipamentos e insumos da infraestrutura para o referido serviço serão fornecidos pela contratada em regime de comodato.

8.3. As interfaces para usuários deverão prever possibilidade de adaptação de interface física Ethernet conforme padrão 802.3 do IEEE, com fornecimento de Patch Cord mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metro de cabo UTP Cat5e.

8.4. A contratada deverá garantir o provimento de pelo menos um serviço DNS primário e um secundário para utilização pelos usuários do serviço.

8.5. Deverá ser oferecido serviço de acesso à internet para cada ponto instalado, sem as seguintes exigências:

- Provedor adicional;
- Limite de sessões simultâneas;
- Limites de máquinas conectadas a rede local;
- Filtros de rede bloqueando ativação de servidores http, telnet, FTP, e-mail e etc.

8.6. A Prefeitura Municipal de Mocajuba reserva-se o direito de promover, a qualquer tempo, alterações nas políticas de utilização do serviço de acesso à internet, ficando a Contratada, neste caso, obrigada a prestar o suporte técnico necessário a implementação dessas diretrizes nos equipamentos por ela empregados na prestação dos serviços, inclusive nos roteadores locados, sem prejuízo das condições de funcionamento previstas no Termo de referência e Contrato.

8.7. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá responder, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes a execução dos serviços, que venham porventura ser solicitados pela Contratante.

8.8. Em caso de reiterado inadimplemento dos níveis de serviços pré-estabelecidos no presente contrato, a Contratante poderá, concomitantemente a multa, aplicar sanção de advertência, outras sanções previstas no contrato e também rescindir a contratação, respeitado o direito de ampla defesa da CONTRATADA.

8.9. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante para representá-la administrativamente sempre que houver necessidade.

8.10. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do contrato, só poderá ser desconsiderada pela Contratante quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

- Falha em algum equipamento de propriedade da Contratante;
- Falha decorrente de procedimentos operacionais da Contratante;
- Falha de qualquer equipamento da contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Contratante;
- Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada e autorizada pela Contratante.

8.1. Regime de Operação

8.1.1. O serviço de acesso à Internet deverá estar em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



8.1.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento mudar os membros da sua equipe técnica de acompanhamento de serviços, sendo a mudança comunicada formalmente à CONTRATADA.

8.2. Índice de Disponibilidade dos Serviços:

8.2.1. Deverão ter disponibilidade média de rede de 99,9% (noventa e nove virgula nove por cento) que é a relação do tempo no qual a rede (backbone) está em operação plena e o tempo em que a operação está prejudicada, durante o período de observação que deverá ser mensal.

8.2.2. Deverão ter disponibilidade de acesso de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento) que é a relação do tempo no qual determinado acesso está em operação plena e o tempo em que a operação do mesmo está prejudicada, durante o período de observação que deverá ser mensal.

8.2.3. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$$

Onde:

D é o Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços;

Ti é o somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.

Tm é o Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

8.2.4. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha.

8.2.5. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções mensais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e que não ultrapassem 2 (duas) horas cada interrupção e sejam iniciadas e finalizadas dentro do período das 16:00 horas às 00:00 hora.

8.2.6. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dele.

8.2.7. Os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso, apresentar aferições do percentual de pacotes com erros superiores ao valor especificado no tópico: "Percentual de pacotes com erros admitidos" serão considerados como períodos de indisponibilidade.

8.2.8. Os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferições do percentual de descarte de pacotes superior ao valor especificado no tópico: "Percentual Máximo de Descarte de Pacotes" serão considerados como períodos de indisponibilidade.

8.2.9. Sempre que pelo menos duas aferições referentes ao tópico "Índice de Disponibilidade dos Serviços", estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente será computado o período de indisponibilidade associado a uma delas.

8.2.10. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

8.2.11. Mensalmente, juntamente com as notas fiscais de faturamento, a Contratada deverá apresentar relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade em cada uma das portas de comunicação, colocando-os disponíveis também no Portal de Acompanhamento dos Serviços. Os relatórios são essenciais para o recebimento definitivo do objeto.

8.2.12. Nos relatórios, mencionados no tópico anterior, deverão ser detalhados o dia, o período e as causas de cada uma das indisponibilidades ocorridas, o somatório total em minutos de todas as ocorrências e o cálculo do percentual de disponibilidade correspondente ao período de faturamento.

8.2.13. A análise dos relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade, e o consequente aceite ou não dos mesmos, será concluída em até 2 (dois) dias úteis após a sua apresentação pela CONTRATADA, ocasião em que se dará o recebimento definitivo do objeto nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93.

8.2.14. Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá manter registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções nas portas de comunicação, a fim de justificar a não consideração de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

períodos de indisponibilidade perante a Contratante, sempre de acordo com o previsto no tópico "Acordo de Níveis de Serviços".

8.2.15. Mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado no tópico: "Índice de Disponibilidade dos Serviços", a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor da fatura, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vd = Cm * ((100 - D) / 100)$$

Onde:

Vd é o valor do desconto.

Cm é o custo mensal dos serviços prestados.

D é o Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

8.3. Percentual de pacotes com erros admitidos

8.3.1. A métrica percentual de pacotes com erros se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido com erro em um determinado enlace.

8.3.2. Diariamente, entre 00h00min e 23h59min, a Contratada deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros para cada enlace integrante do ponto de acesso, através da monitoração das interfaces WAN. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável, pela Contratada, de erros de até 0,5% (5 décimos percentuais) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção.

8.3.3. Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido, conforme mencionado no tópico "Percentual de pacotes com erros admitidos", será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula apresentada para o Índice de Disponibilidade Mensal.

8.4. Percentual Máximo de Descarte de Pacotes

8.4.1. A métrica percentual de descarte de pacotes se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido descartado em um determinado enlace.

8.4.2. Diariamente, entre 00h00min e 23h59min, a Contratada deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do ponto de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável, pela Contratada, para descarte de pacotes de até 1% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a Contratada comprovar a utilização (tráfego) superior a 80% da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo. Sempre que o percentual de descarte de pacotes for superior ao limite máximo permitido, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula apresentada para o cálculo de "Índice de Disponibilidade Mensal". A Contratada deverá fornecer aos membros da equipe técnica de acompanhamento de serviços da Contratante as senhas de leitura para acesso às informações de configuração e de tráfego de todos os roteadores instalados. Deverá ser disponibilizado à equipe técnica de acompanhamento dos serviços, o acesso aos roteadores que permita a execução dos seus procedimentos de acompanhamento de qualidade e de desempenho do serviço, inclusive aqueles que envolvam a utilização dos protocolos SNMP e ICMP.

8.4.3. Topologia do serviço Rede Internet, identificando e apresentando o estado de cada roteador.

8.4.4. Consumo de CPU e consumo de memória de cada roteador, quando disponível.

8.4.5. Utilização de banda para cada interface de cada roteador, informando o volume tráfego (em bits e pacotes).

8.4.6. Percentual de descarte de pacotes para cada interface de cada roteador.

8.4.7. Percentual de pacotes com erros para cada interface de cada roteador.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



9. DO SUPORTE TÉCNICO

9.1. A Contratada deve disponibilizar Serviço de Suporte Técnico de forma presencial, o qual será requerido sempre que ocorrerem falhas ou mau funcionamento em equipamentos ou insumos de responsabilidade da contratada, instalados em qualquer unidade relacionada na lista de instalação, Anexo I.

9.2. O Suporte técnico de forma presencial constitui-se da presença de técnicos especializados no local, capazes de identificar e eliminar as anormalidades constantes na prestação do serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com acesso dedicado e/ou compartilhado a internet.

9.3. O Serviço de Suporte Técnico de forma presencial deverá ser prestado por profissional devidamente qualificado, funcionários ou prestadores de serviço, sempre que a Contratante solicitar ou nos casos em que a forma remota não for capaz de identificar e eliminar as anormalidades constatadas na prestação do Serviço de Transmissão de Dados.

9.4. O tempo máximo para atendimento não deve exceder 01 (um) hora, após a abertura do chamado junto ao Serviço de Suporte Técnico.

9.5. A Contratada deve disponibilizar Serviço de Suporte Técnico de forma remota, o qual será requerido sempre que ocorrerem falhas ou mau funcionamento em equipamentos ou insumos de responsabilidade da contratada, instalados em qualquer unidade relacionada na lista de instalação, Anexo I.

9.6. O Suporte Técnico de forma remota constitui-se de procedimento de suporte, capaz de identificar e eliminar as anormalidades constatadas na prestação do Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado, devendo ser oferecido através de serviço telefônico ou via Internet.

9.7. O Serviço de Suporte Técnico de forma remota via Internet poderá disponibilizar também outras formas de contato, tais como correio eletrônico ou formulário em páginas Web, que opere ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia.

9.8. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo dois técnicos de TI, para sanar quaisquer dúvidas contratuais ou de prestação dos serviços. A resposta a uma solicitação realizada por telefone ou correio eletrônico deve ser dada em um prazo máximo de 3 (três) horas.

9.9. O Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado a internet deve ter seu funcionamento normal restabelecido em um prazo máximo de 02 (duas) horas, após a abertura do chamado junto ao Serviço de Suporte Técnico.

9.10. Para agilizar a resolução de problemas, a solução deve contar com gerenciamento proativo e permitir o acompanhamento dos chamados pelos técnicos da Contratante. Visto que serão utilizadas soluções de voz e vídeo já existentes na instituição, a rede deve ser adequada a esse tráfego, permitindo a priorização de serviços e garantia da qualidade da comunicação.

10. DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. O prazo de garantia do objeto desta contratação, assim como todo e qualquer equipamento utilizado para garantir a entrega do serviço, deverá ser de 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo.

10.2. Caso o objeto adquirido, neste compreendido os produtos e serviços prestados, apresente vício que não decorra do seu normal uso, a contratada obriga-se a substituí-lo ou repará-lo às suas expensas durante o prazo de garantia, que somente se iniciará quando ficar evidenciada a ocorrência do defeito.

10.3. Incumbe à contratada o ônus da prova da origem do defeito.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da contratada:

11.1.1. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no Termo de referência e no Contrato;

11.1.2. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 11.1.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.4. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- 11.1.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.1.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.1.7. Arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros;
- 11.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.1.9. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 11.1.10. Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
- 11.1.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste contrato;
- 11.1.12. Responder por quaisquer interferências de terceiros nos serviços contratados;
- 11.1.13. Dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos e recursos que forem necessários para o provimento do Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado à Internet conforme solicitado no Termo de Referência;
- 11.1.14. Fornecer o Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado à Internet de forma contínua e ininterrupta, 24h x 7d - 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana -, durante a vigência do contrato para todos os pontos instalados;
- 11.1.15. Na situação de falha ou interrupção dos serviços, comunicar imediatamente o fato à Contratante informando o prazo previsto para o restabelecimento do funcionamento normal do serviço;
- 11.1.16. As falhas e interrupções na prestação do Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado não poderão ser superiores a 6 (seis) horas consecutivas ou a 24 (vinte e quatro horas) acumuladas ao longo de um mês;
- 11.1.17. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar quaisquer problemas com os serviços contratados;
- 11.1.18. Fornecer o Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado de forma completa, com atendimento de todos os requisitos presentes neste Instrumento, sem que haja a necessidade da Contratante realizar quaisquer contratações adicionais para que os requisitos estabelecidos sejam atendidos;
- 11.1.19. O serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado não deve restringir os diferentes tipos de tráfego e protocolos suportados pela rede Internet.
- 11.1.20. Disponibilizar para cada link a ser instalado, mínimo 01 endereços IP (Internet Protocol) fixo válido;
- 11.1.21. Disponibilizar para cada ponto instalado os recursos de NAT (Network Address Translation) e DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) no Roteador instalado pela Contratada;
- 11.1.22. Gerenciar de forma proativa o link de Internet das unidades, desde o backbone até a porta LAN dos roteadores instalados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de contratação, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, tempo de retardo de ida e volta, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade e desempenho da rede contratada;
- 11.1.23. Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as interrupções necessárias para manutenções preventivas do Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado e do Serviço de Suporte Técnico;
- 11.1.24. Para o caso da solicitação de mudança de endereço do link/circuito, a CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação física do link e a disponibilização do acesso à Internet no novo endereço no prazo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de abertura do chamado. Caso contrário, haverá indisponibilidade do serviço, sendo aplicadas as penalidades pertinentes;

11.1.25. Arcar com as despesas decorrentes de mudança de endereço do link /circuito, inclusive nos casos em que houver a necessidade da substituição de equipamentos em decorrência da transferência do link;

11.1.26. Encerrar a prestação do serviço ao término do contrato, impedindo a transmissão de dados e a motivação de cobranças por tráfego adicional após o prazo contratado;

11.1.27. Retirar os equipamentos e infraestrutura utilizada para a prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do contrato;

11.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

11.2. São obrigações da contratante:

11.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

11.2.2. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, após a aprovação da execução do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.

11.2.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes;

11.2.4. Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, bem como, sobre os materiais fornecidos para substituição e ainda, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.5. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

11.2.6. Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para a realização da manutenção e demais serviços;

11.2.7. Fornecer infraestrutura (elétrica e lógica), para a realização das atividades do serviço prestado pela CONTRATADA, necessária ao bom desempenho do cumprimento do objeto.

11.2.8. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços, objeto do contrato.

11.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF/Fatura. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

12.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

12.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

12.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.2.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

12.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta. Conta _____. Agência _____.

12.6. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

12.7. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições do Edital, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

13.2.1. Advertência, por escrito;

13.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos serviços previsto no Termo de Referência;

13.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

13.3. Será aplicada a pena do item 13.2.5 caso a contratada cometa os seguintes atos:

13.3.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.3.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.3.3. Não manter a proposta;

13.3.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

13.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.4. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos serviços for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 13.2.4 e 13.2.5, bem como a rescisão contratual;

13.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

13.6. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.1, 13.2.4 e 13.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 13.2.2 e 13.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;

13.8. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

13.9. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.10. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO

14.1. O Acompanhamento e fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor competente, **Sr. Eduardo Silva Carvalho Júnior, CPF: 901.838.9420-00**, pertencente ao quadro funcional da Contratante, devidamente designado para tal fim. Na ausência deste, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração.

14.2. O servidor que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, que apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do objeto

14.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a solicitação, e ainda:

14.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

14.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado).

14.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

14.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato.

14.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

14.10. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

14.11. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. Fundamenta-se a presente solicitação na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078, de 1990 e alterações posteriores, bem como, demais legislação vigente pertinente ao objeto.

16. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

16.1. Modalidade Licitatória: **Pregão Presencial**. Justifica-se a opção pela realização do Pregão em sua forma Presencial em decorrência da instabilidade do fornecimento de energia elétrica, da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação e acesso à internet disponível neste município, conforme parecer técnico do Departamento de Tecnologia em anexo.

16.2. O critério a ser adotado no julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Justifica-se a opção Menor Preço Por Lote, pois os itens são o mesmo para todos os lotes, ou seja, foram divididos por Secretaria como forma de organização, não afetando o princípio da competitividade.

17 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove a aptidão da empresa licitante Comprovação para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

17.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

17.2. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

18.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados;

18.3. No ato da assinatura do contrato as empresas deverão comprovar que os equipamentos de Rádio a serem instaladas deverão utilizar Frequências licenciadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)

18.4. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelo Departamento de Tecnologia, na sede da Prefeitura Municipal de Mocajuba;

18.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Mocajuba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Mocajuba (PA), 24 de agosto de 2018.

Eduardo Silva Carvalho Júnior
Diretor do Departamento de TI

Aprovado por:

MARIA LUZIA SABÁ LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I

LISTA DE UNIDADES PARA INSTALAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	RUA SIQUEIRA MENDES, 45
02	DEPARTAMENTO DE ASSESORIA DE COMUNICAÇÃO	RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	RUA GETULIO VARGAS, S/N
04	DEPARTAMENTO DE ALISTAMENTO MILITAR.	RUA GETULIO VARGAS, S/N
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, S/N
06	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DO CARMO GOMES.	TRAVESSA MIGUEL DIAS DE ALMEIDA, S/N
07	CENTRO DE ATENÇÃO PISCOSSOCIAL	TRAVESSA TEÓFILO OTONI
08	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	TRAVESSA TEOFILO OTONI, S/N
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TRAVESSA JOÃO RIBEIRO, S/N
10	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA MANOEL DE SOUZA FURTADO
11	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA GETULIO VARGAS, S/N
12	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	TRAVESSA TEOFILO OTONI, S/N
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	TRAVESSA LAURO SODRÉ, S/N
14	DEPARTAMENTO DE CULTURA E	TRAVESSA SETE DE SETEMBRO, S/N
15	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N
16	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, S/N
17	POLO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	TRAVESSA HUMBERTO MARTINS
18	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	RUA SÃO BENEDITO, TÉRREO DO ESTÁDIO
19	ESCOLA MUNICIPAL DE E.F. DEP. ABEL FIGUEIREDO	RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N
20	ESCOLA MUNICIPAL DE E.F. DINIZ COELHO	MONTE ALEGRE, S/N
21	ESCOLA MUNICIPAL DE E.F. LAURO SABÁ	PRAÇA HIDELBRNDO SABA GUIMARÃES
22	ESCOLA MUNICIPAL DE E.F. ALMIRANTE BARROSO	TRAVESSA LAURO SODRÉ, S/N, S/N



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

23	ESCOLA MUNICIPAL DE E.F. REGINA SABA COSTA	PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N
24	ESCOLA MUNICIPAL DE E.F. PADRE PEDRO HERMANS	RUA ALFREDO BARRADAS
25	ESCOLA MUNICIPAL DE E.F. MEST	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, S/N
26	ESCOLA MUNICIPAL DE E.F. ODETE SABÁ COELHO	TRAVESSA HUMBERTO MARTINS
27	ESCOLA MUNICIPAL DE E.I. SEMENTINHA DO FUTURO I	MONTE ALEGRE, S/N
28	ESCOLA MUNICIPAL DE E.I. SEMENTINHA DO FUTURO II	RUA LAURO SABÁ, S/N
29	ESCOLA MUNICIPAL DE E.I. CONSTRUIR	TRAVESSA TEÓFILO OTONI, S/N
30	ESCOLA MUNICIPAL DE E.F. IDEIC	RUA JOÃO MACHADO, S/N
31	ESCOLA MUNICIPAL DE E.I.F. ALEGRIA DO SABER	TRAVESSA JOÃO ROBEIRO, S/N
32	ESCOLA POLO SÃO JOSÉ DO ACAPÚ	P.A 151
33	ESCOLA POLO DE NOVA ALIANÇA	TAMBAÍ - AÇÚ
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	TRAVESSA JERÔNIMO DE FARIAS - 10
35	CONSELHO TUTELAR	TRAVESSA RAIMUNDO CUNHA, S/N
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	RUA GETULIO VARGAS, S/N
37	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RUA LAURO SABÁ, S/N



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Pregão Presencial nº 004.2018.PMM.SEMAD

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do Pregão Presencial nº 004.2018.PMM.SEMAD, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de _____ de 2018.

(representante legal)
RG e CPF Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.004.2018.PMM.SEMAD
DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e
atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.
Conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Data:

Edital do Pregão Presencial nº: PP.004.2018.PMM.SEMAD

À _____(Entidade de Licitação)_____

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira
de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial nº.
PP.004.2018.PMM.SEMAD, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

(....) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

(....) MEI, art. 18-A, § 1º Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Papel timbrado do emitente do atestado)

Empresa _____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na _____,
prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação,
não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços executados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de direito Privada deverá ser reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura Municipal de Mocajuba
Secretaria Municipal de Administração

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.004.2018.PMM.SEMAD

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
, nº _____, bairro _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 - Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão..

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2. () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

6 - Possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

OBS: ESTAS DECLARAÇÕES DEVEM SER ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ (CONTRATANTE) E A
EMPRESA _____. (CONTRATADA).

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL** _____, também chamada _____, órgão da administração direta do Município de Mocajuba/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Mocajuba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXX, com sede na _____, neste ato representado por seu _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), Solteiro(a), Profissão, portador(a) do CPF/MF nº. xxxx e da carteira de identidade nº. xxxxx, residente e domiciliado(a) na _____, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIO(A)** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, com sede na _____, neste ato representado por _____, brasileiro (a), CPF/MF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm ajustado e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº _____/_____, conforme disposto no **Processo nº XXX** e **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada em serviço de transmissão bidirecional simétrica de dados, com acesso à internet via rádio, instalação de equipamentos, configuração, suporte e manutenção da infraestrutura e link de backup via satélite, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mocajuba e suas Secretarias**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO: São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o Processo do **Pregão Presencial Nº XXXXX**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VELOCIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.UNIT. (R\$)	VL.TOTAL(R\$)
					Valor Global: R\$.....(.....)	

CLÁUSULA QUARTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF/Fatura. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 4.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- 4.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 4.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4.2.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta. Agência _____, Conta _____, Banco _____.

4.6. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

4.7. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO: O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação nos meios oficiais

5.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O crédito para as despesas referentes ao presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.1. as despesas referentes ao exercício de 2019, correrão por dotação orçamentaria própria do período.

CLÁUSULA SETIMA: DAS ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

7.1.1. REQUISITOS DO BACKBONE

7.1.1.1. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente a pelo menos 02 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) nacionais.

7.2. REQUISITOS DO PONTO DE ACESSO ENTRE A CONTRATANTE E A INTERNET

7.2.1. A conexão entre cada porta de comunicação WAN de cada roteador instalado pela Contratada, e o backbone da Contratada deverá ser prioritariamente dedicada para conexão IP de acesso à internet.

7.2.2. Link Full-Duplex Simétrico com velocidades de Uploads e Downloads iguais, com Disponibilidade de banda contratada e serviço igual ou superior a 97,5%.

7.2.3. No caso de utilização de múltiplos links de rádio, a Contratada deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total simultânea contratada, de acordo com a lista de instalação, Anexo I.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



7.3. REQUISITOS PARA O ROTEADORES E ANTENAS CPE'S A SEREM INSTALADOS

- 7.3.1. O equipamento deverá suportar o link de, no mínimo, 20 (vinte) MBps.
- 7.3.2. O roteador necessário deverá ser fornecido pela Contratada com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração proativa.
- 7.3.3. Ser dimensionado, de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos para o tráfego da Rede Internet.
- 7.3.4. Frequência nominal CPU 880 MHz, núcleos de CPU 2, RAM 256 MB, 5 portas Ethernet 10/100/1000, dimensões 113x89x28mm, CPU MT7621A, armazenamento 16 M, monitor de temperatura PCB.
- 7.3.5. Padrões WLAN IEEE802.11a/n MiMo, Banda de frequência 5150 – 5875 MHz (internacional); Throughput TCP efetivo 100 Mbps, antena com ganho de 23dBi, Potência de Transmissão 25dBm.
- 7.3.6. Possuir os recursos de NAT (Network Address Translation) e DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) configurados pela Contratada.
- 7.3.7. Possuir o protocolo de gerenciamento SNMP (versões 1 e 2) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157 e 1213.
- 7.3.8. Os equipamentos de Rádio a serem instaladas deverão utilizar Frequências licenciadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

7.4. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

- 7.4.1. A Contratada fornecerá os equipamentos e insumos da infraestrutura necessários a realização dos serviços em regime de comodato.
- 7.4.2. A infraestrutura para o Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado, compreende o fornecimento de todos os equipamentos e insumos (hardware e software), necessários ao provimento dos enlaces (links) de comunicação e acesso dos pontos instalados a Internet.
- 7.4.3. Os equipamentos e insumos eletroeletrônicos deverão ser preferencialmente, bivolt (110-220 volts), e deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu uso (cabos de força, adaptadores, baterias, softwares de instalação e configuração e etc.).
- 7.4.4. Deverão ser substituídos os equipamentos ou insumos de responsabilidade da contratada, que apresentem defeito ou mau funcionamento, sem qualquer ônus para esta Administração.

7.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 7.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Mocajuba as informações para acesso (usuário e senha), via porta de console e SSH v2 pela rede interna, para cada equipamento instalados de acordo com a lista de instalação, Anexo I, com privilégios de super usuário.
- 7.5.2. A CONTRATADA deverá prover um link de dados logicamente independente, dedicado e/ou compartilhado de acesso à internet.
- 7.5.3. Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação de roteador CPE, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso, VPN's, configuração de rotas específicas entre gateways e roteadores.
- 7.5.4. Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede da CONTRATANTE.
- 7.5.5. A CONTRATADA deverá garantir a Segurança da Informação e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em Tecnologia da Informação. Esses serviços serão acionados pela equipe de TI da CONTRATANTE.
- 7.5.6. A CONTRATADA deverá configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar e gravar os registros dos eventos da rede da CONTRATANTE, tais como: conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de login não autorizado). Os logs



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



devem estar com o horário sincronizado via NTP e possuir o quanto possível de detalhes, sem, no entanto, gerar dados em excesso.

7.5.7. A CONTRATADA deve possuir um sistema de Loghost (Servidor de Logs de Acesso) dedicado à coleta e ao armazenamento dos logs gerados pelos dispositivos da rede da CONTRATANTE.

7.5.8. A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE.

7.5.9. A CONTRATADA deverá realizar análises de vulnerabilidades periódicas nos segmentos da rede da CONTRATANTE, visando detectar possíveis falhas de segurança e subsidiar a emissão de relatórios contendo os resultados das análises realizadas e da situação atual da rede.

7.6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato, nos meios oficiais.

7.7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.7.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados na lista de instalação, Anexo I.

7.7.2. A entrega dos equipamentos e insumos e os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados de 2ª a 6ª feira das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

7.7.3. O objeto será recebido:

7.7.3.1. Provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, assinado pelas partes;

7.7.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante documento, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias, no qual será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.7.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.7.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7.7. A contratada deverá encerrar o serviço de acesso à internet, após o prazo de vigência com contrato, por iniciativa própria, sem a necessidade de solicitação, com o objetivo de impedir cobranças adicionais não previstas no contrato.

7.8. MONITORAMENTO DA EFETIVIDADE DO SERVIÇO

7.8.1. Em cada Unidade de Instalação, referidas no Anexo I (lista de unidades de instalação) haverá um ou mais servidores públicos responsáveis, por monitorar e registrar as possíveis interrupções não programadas do serviço. Registrando data e horário do início e término do não funcionamento do serviço. Cabe a contratada o ônus da prova, para justificar e comprovar o perfeito funcionamento do serviço nas datas e horários registrados no monitoramento.

7.9. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.9.1. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço – ANS, com a instalação da infraestrutura básica e insumos necessários à utilização do serviço.

7.10. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.10.1. O serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado a Internet deve contemplar a instalação dos dispositivos necessários (hardware, software, roteador, linha telefônica, etc.) para a configuração do serviço no usuário, bem como a configuração da máquina para o devido acesso à internet.

7.10.2. Os equipamentos e insumos da infraestrutura para o referido serviço serão fornecidos pela contratada em regime de comodato.

7.10.3. As interfaces para usuários deverão prever possibilidade de adaptação de interface física Ethernet conforme padrão 802.3 do IEEE, com fornecimento de Patch Cord mínimo de 1,5 (um virgula cinco) metro de cabo UTP Cat5e.

7.10.4. A contratada deverá garantir o provimento de pelo menos um serviço DNS primário e um secundário para utilização pelos usuários do serviço.

7.10.5. Deverá ser oferecido serviço de acesso à internet para cada ponto instalado, sem as seguintes exigências:

- Provedor adicional;
- Limite de sessões simultâneas;
- Limites de máquinas conectadas a rede local;
- Filtros de rede bloqueando ativação de servidores http, telnet, FTP, e-mail e etc.

7.10.6. A Prefeitura Municipal de Mocajuba reserva-se o direito de promover, a qualquer tempo, alterações nas políticas de utilização do serviço de acesso à internet, ficando a Contratada, neste caso, obrigada a prestar o suporte técnico necessário a implementação dessas diretrizes nos equipamentos por ela empregados na prestação dos serviços, inclusive nos roteadores locados, sem prejuízo das condições de funcionamento previstas no Termo de referência e Contrato.

7.10.7. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá responder, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes a execução dos serviços, que venham porventura ser solicitados pela Contratante.

7.10.8. Em caso de reiterado inadimplemento dos níveis de serviços pré-estabelecidos no presente contrato, a Contratante poderá, concomitantemente a multa, aplicar sanção de advertência, outras sanções previstas no contrato e também rescindir a contratação, respeitado o direito de ampla defesa da CONTRATADA.

7.10.9. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante para representá-la administrativamente sempre que houver necessidade.

7.10.10. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do contrato, só poderá ser desconsiderada pela Contratante quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

- Falha em algum equipamento de propriedade da Contratante;
- Falha decorrente de procedimentos operacionais da Contratante;
- Falha de qualquer equipamento da contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Contratante;
- Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada e autorizada pela Contratante.

7.10.11. Regime de Operação

7.10.11.1. O serviço de acesso à Internet deverá estar em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

7.10.11.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento mudar os membros da sua equipe técnica de acompanhamento de serviços, sendo a mudança comunicada formalmente à CONTRATADA.

7.10.12. Índice de Disponibilidade dos Serviços:

7.10.12.1. Deverão ter disponibilidade média de rede de 99,9% (noventa e nove virgula nove por cento) que é a relação do tempo no qual a rede (backbone) está em operação plena e o tempo em que a operação está prejudicada, durante o período de observação que deverá ser mensal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.10.12.2. Deverão ter disponibilidade de acesso de 99,5% (noventa e nove virgula cinco por cento) que é a relação do tempo no qual determinado acesso está em operação plena e o tempo em que a operação do mesmo está prejudicada, durante o período de observação que deverá ser mensal.

7.10.12.3. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$$

Onde:

D é o Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços;

Ti é o somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.

Tm é o Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

7.10.12.4. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha.

7.10.12.5. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções mensais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e que não ultrapassem 2 (duas) horas cada interrupção e sejam iniciadas e finalizadas dentro do período das 16:00 horas às 00:00 hora.

7.10.12.6. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – enlaces ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dele.

7.10.12.7. Os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso, apresentar aferições do percentual de pacotes com erros superiores ao valor especificado no tópico: "Percentual de pacotes com erros admitidos" serão considerados como períodos de indisponibilidade.

7.10.12.8. Os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferições do percentual de descarte de pacotes superior ao valor especificado no tópico: "Percentual Máximo de Descarte de Pacotes" serão considerados como períodos de indisponibilidade.

7.10.12.9. Sempre que pelo menos duas aferições referentes ao tópico "Índice de Disponibilidade dos Serviços", estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente será computado o período de indisponibilidade associado a uma delas.

7.10.12.10. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

7.10.12.11. Mensalmente, juntamente com as notas fiscais de faturamento, a Contratada deverá apresentar relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade em cada uma das portas de comunicação, colocando-os disponíveis também no Portal de Acompanhamento dos Serviços. Os relatórios são essenciais para o recebimento definitivo do objeto.

7.10.12.12. Nos relatórios, mencionados no tópico anterior, deverão ser detalhados o dia, o período e as causas de cada uma das indisponibilidades ocorridas, o somatório total em minutos de todas as ocorrências e o cálculo do percentual de disponibilidade correspondente ao período de faturamento.

7.10.12.13. A análise dos relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade, e o consequente aceite ou não dos mesmos, será concluída em até 2 (dois) dias úteis após a sua apresentação pela CONTRATADA, ocasião em que se dará o recebimento definitivo do objeto nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93.

7.10.12.14. Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá manter registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções nas portas de comunicação, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante a Contratante, sempre de acordo com o previsto no tópico "Acordo de Níveis de Serviços".

7.10.12.15. Mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado no tópico: "Índice de Disponibilidade dos Serviços", a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor da fatura, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vd = Cm * ((100 - D) / 100)$$

Onde:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Vd é o valor do desconto.

Cm é o custo mensal dos serviços prestados.

D é o Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

7.10.13. Percentual de pacotes com erros admitidos

7.10.13.1. A métrica percentual de pacotes com erros se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido com erro em um determinado enlace.

7.10.13.2. Diariamente, entre 00h00min e 23h59min, a Contratada deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros para cada enlace integrante do ponto de acesso, através da monitoração das interfaces WAN. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável, pela Contratada, de erros de até 0,5% (5 décimos percentuais) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção.

7.10.13.3. Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido, conforme mencionado no tópico "Percentual de pacotes com erros admitidos", será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula apresentada para o Índice de Disponibilidade Mensal.

7.10.14. Percentual Máximo de Descarte de Pacotes

7.10.14.1. A métrica percentual de descarte de pacotes se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido descartado em um determinado enlace.

7.10.14.2. Diariamente, entre 00h00min e 23h59min, a Contratada deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do ponto de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável, pela Contratada, para descarte de pacotes de até 1% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a Contratada comprovar a utilização (tráfego) superior a 80% da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo. Sempre que o percentual de descarte de pacotes for superior ao limite máximo permitido, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula apresentada para o cálculo de "Índice de Disponibilidade Mensal". A Contratada deverá fornecer aos membros da equipe técnica de acompanhamento de serviços da Contratante as senhas de leitura para acesso às informações de configuração e de tráfego de todos os roteadores instalados. Deverá ser disponibilizado à equipe técnica de acompanhamento dos serviços, o acesso aos roteadores que permita a execução dos seus procedimentos de acompanhamento de qualidade e de desempenho do serviço, inclusive aqueles que envolvam a utilização dos protocolos SNMP e ICMP.

7.10.14.3. Topologia do serviço Rede Internet, identificando e apresentando o estado de cada roteador.

7.10.14.4. Consumo de CPU e consumo de memória de cada roteador, quando disponível.

7.10.14.5. Utilização de banda para cada interface de cada roteador, informando o volume tráfego (em bits e pacotes).

7.10.14.6. Percentual de descarte de pacotes para cada interface de cada roteador.

7.10.14.7. Percentual de pacotes com erros para cada interface de cada roteador.

7.11. DO SUPORTE TÉCNICO

7.11.1. A Contratada deve disponibilizar Serviço de Suporte Técnico de forma presencial, o qual será requerido sempre que ocorrerem falhas ou mau funcionamento em equipamentos ou insumos de responsabilidade da contratada, instalados em qualquer unidade relacionada na lista de instalação, Anexo I.

7.11.2. O Suporte técnico de forma presencial constitui-se da presença de técnicos especializados no local, capazes de identificar e eliminar as anormalidades constantes na prestação do serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com acesso dedicado e/ou compartilhado a internet.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.11.3. O Serviço de Suporte Técnico de forma presencial deverá ser prestado por profissional devidamente qualificado, funcionários ou prestadores de serviço, sempre que a Contratante solicitar ou nos casos em que a forma remota não for capaz de identificar e eliminar as anormalidades constatadas na prestação do Serviço de Transmissão de Dados.

7.11.4. O tempo máximo para atendimento não deve exceder 01 (um) hora, após a abertura do chamado junto ao Serviço de Suporte Técnico.

7.11.5. A Contratada deve disponibilizar Serviço de Suporte Técnico de forma remota, o qual será requerido sempre que ocorrerem falhas ou mau funcionamento em equipamentos ou insumos de responsabilidade da contratada, instalados em qualquer unidade relacionada na lista de instalação, Anexo I.

7.11.6. O Suporte Técnico de forma remota constitui-se de procedimento de suporte, capaz de identificar e eliminar as anormalidades constatadas na prestação do Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado, devendo ser oferecido através de serviço telefônico ou via Internet.

7.11.7. O Serviço de Suporte Técnico de forma remota via Internet poderá disponibilizar também outras formas de contato, tais como correio eletrônico ou formulário em páginas Web, que opere ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.11.8. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo dois técnicos de TI, para sanar quaisquer dúvidas contratuais ou de prestação dos serviços. A resposta a uma solicitação realizada por telefone ou correio eletrônico deve ser dada em um prazo máximo de 3 (três) horas.

7.11.9. O Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado a internet deve ter seu funcionamento normal restabelecido em um prazo máximo de 02 (duas) horas, após a abertura do chamado junto ao Serviço de Suporte Técnico.

7.11.10. Para agilizar a resolução de problemas, a solução deve contar com gerenciamento proativo e permitir o acompanhamento dos chamados pelos técnicos da Contratante. Visto que serão utilizadas soluções de voz e vídeo já existentes na instituição, a rede deve ser adequada a esse tráfego, permitindo a priorização de serviços e garantia da qualidade da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

8.1. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no Termo de referência e no Contrato;

8.2. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

8.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.7. Arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.10. Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;

8.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste contrato;

8.12. Responder por quaisquer interferências de terceiros nos serviços contratados;

8.13. Dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos e recursos que forem necessários para o provimento do Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado à Internet conforme solicitado no Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 8.14. Fornecer o Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado à Internet de forma contínua e ininterrupta, 24h x 7d - 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana -, durante a vigência do contrato para todos os pontos instalados;
- 8.15. Na situação de falha ou interrupção dos serviços, comunicar imediatamente o fato à Contratante informando o prazo previsto para o restabelecimento do funcionamento normal do serviço;
- 8.16. As falhas e interrupções na prestação do Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado não poderão ser superiores a 6 (seis) horas consecutivas ou a 24 (vinte e quatro) horas acumuladas ao longo de um mês;
- 8.17. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar quaisquer problemas com os serviços contratados;
- 8.18. Fornecer o Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado de forma completa, com atendimento de todos os requisitos presentes neste Instrumento, sem que haja a necessidade da Contratante realizar quaisquer contratações adicionais para que os requisitos estabelecidos sejam atendidos;
- 8.19. O serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado não deve restringir os diferentes tipos de tráfego e protocolos suportados pela rede Internet.
- 8.20. Disponibilizar para cada link a ser instalado, mínimo 01 endereços IP (Internet Protocol) fixo válido;
- 8.21. Disponibilizar para cada ponto instalado os recursos de NAT (Network Address Translation) e DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) no Roteador instalado pela Contratada;
- 8.22. Gerenciar de forma proativa o link de Internet das unidades, desde o backbone até a porta LAN dos roteadores instalados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de contratação, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, tempo de retardo de ida e volta, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade e desempenho da rede contratada;
- 8.23. Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as interrupções necessárias para manutenções preventivas do Serviço de Transmissão Bidirecional de Dados com Acesso Dedicado e/ou Compartilhado e do Serviço de Suporte Técnico;
- 8.24. Para o caso da solicitação de mudança de endereço do link/circuito, a CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação física do link e a disponibilização do acesso à Internet no novo endereço no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de abertura do chamado. Caso contrário, haverá indisponibilidade do serviço, sendo aplicadas as penalidades pertinentes;
- 8.25. Arcar com as despesas decorrentes de mudança de endereço do link /circuito, inclusive nos casos em que houver a necessidade da substituição de equipamentos em decorrência da transferência do link;
- 8.26. Encerrar a prestação do serviço ao término do contrato, impedindo a transmissão de dados e a motivação de cobranças por tráfego adicional após o prazo contratado;
- 8.27. Retirar os equipamentos e infraestrutura utilizada para a prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do contrato;
- 8.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 9.1. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.2. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, após a aprovação da execução do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.
- 9.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes;
- 9.4. Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, bem como, sobre os materiais fornecidos para substituição e ainda, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.5. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 9.6. Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para a realização da manutenção e demais serviços;
- 9.7. Fornecer infraestrutura (elétrica e lógica), para a realização das atividades do serviço prestado pela CONTRATADA, necessária ao bom desempenho do cumprimento do objeto.
- 9.8. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços, objeto do contrato.
- 9.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite;

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. O Acompanhamento e fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor competente, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, pertencente ao quadro funcional da Contratante, devidamente designado para tal fim. Na ausência deste, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração.
- 10.2. O servidor que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, que apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do objeto
- 10.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 10.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a solicitação, e ainda:
- 10.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 10.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado).
- 10.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 10.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato.
- 10.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 10.10. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.
- 10.11. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

11.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições do Edital, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

11.1.1. Advertência, por escrito;

11.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a execução do objeto prevista no Termo de Referência e neste Contrato;

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas no Termo de Referência e neste Contrato;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

11.2. Será aplicada a pena do item 11.1.5 caso a contratada cometa os seguintes atos:

11.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

11.2.3. Não manter a proposta;

11.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

11.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 11.1.4 e 11.1.5, bem como a rescisão contratual;

11.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.5. As sanções estabelecidas nos itens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;

11.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

11.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

11.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. O prazo de garantia do objeto desta contratação, assim como todo e qualquer equipamento utilizado para garantir a entrega do serviço, deverá ser de 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo.

12.2. Caso o objeto adquirido, neste compreendido os produtos e serviços prestados, apresente vício que não decorra do seu normal uso, a contratada obriga-se a substituí-lo ou repará-lo às suas expensas durante o prazo de garantia, que somente se iniciará quando ficar evidenciada a ocorrência do defeito.

12.3. Incumbe à contratada o ônus da prova da origem do defeito

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

13.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.4. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS: Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.2. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao **PROCESSO Nº XXX/2018-_____/PMM**, que contém a licitação nº **PREGÃO PRESENCIAL - Nº XXXX**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Mocajuba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO: Este CONTRATO será publicado no Diário Oficial, mural da Prefeitura e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município – TCM/PA.

Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Mocajuba/PA, XX de XXXXXXXX de 2018.

.....
Secretário(a) Municipal _____
Contratante
Contratada / Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº _____

NOME _____

CPF Nº _____